

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO PARA COMPETIÇÃO
(PROTEÇÕES E CAPACETES) ”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido nos termos do n.º 2, do art.º 16.º do Dec. Lei 22-A/2021, de 17 de março, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.----

----- SEGUNDO: ESGRIMLUSA – ASSOCIAÇÃO ESGRIMA LUSITANA CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 514489553, com sede na Rua Barbosa do Bocage, número 52, 2750-021 Cascais, representada neste ato pelos membros da Direção, **RICARDO MANUEL CORREIA DE MOURA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 11234422 4 ZX2, válido até 6 de agosto de 2030 e **ANTÓNIO EDUARDO LUÍS DA SILVA GARCIA**, solteiro, maior natural da freguesia e concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 12479608 7 ZX1, válido até 22 de novembro de 2029, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a Constituição de Associação publicada no Portal da Justiça – Publicações On-Line em 6 de julho de 2017, Ata da Assembleia realizada em 30 de julho de 2017, eleição e auto de posse dos órgãos sociais, para o período de 2017/2021, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo

Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; --
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) A Esgrimlusa – Associação Esgrima Lusitana Cascais visa a promoção e

desenvolvimento de todas as modalidades desportivas e ações recreativas, culturais e sociais da esgrima lusitana – jogo do pau português, conforme artigo 11.º do seu regulamento interno; -----

- g) A Esgrimlusa – Associação Esgrima Lusitana Cascais, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 8 de setembro de 2020 (Proposta n.º 824/2020) e retificado na Reunião de Câmara de 11 de maio de 2021 (Proposta n.º 286/2021), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para atividade desportiva regular.-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 6 de julho de 2021, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira para a aquisição de material de proteção para competição (próteção e capacetes), no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2022. -
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma

vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano 2021.-----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

- a) Financiar no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), referente à aquisição de material de proteção para competição (proteção e capacetes), conforme candidatura em anexo;-----
- b) A verba referida na alínea anterior está inscrita nas GOP's 2021, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
- c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e consoante disponibilidade de tesouraria;-----
- d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa

exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----

- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela CMC; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os

outorgantes. -----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

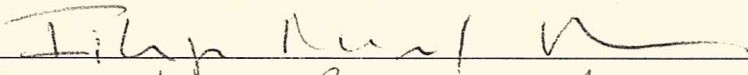
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

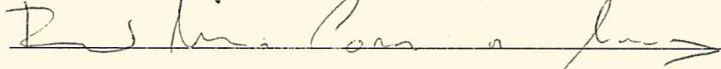
----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), tem o cabimento n.º 112000 e o compromisso n.º 154259, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada à Segurança Social obtida em 9 de setembro de 2021, (válida por quatro meses), com o NISS 25144895530, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 9 de

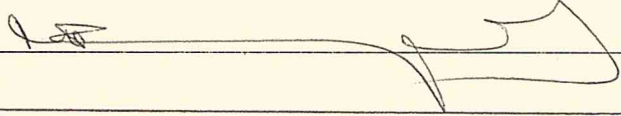
setembro de 2021, (válida por três meses). -----

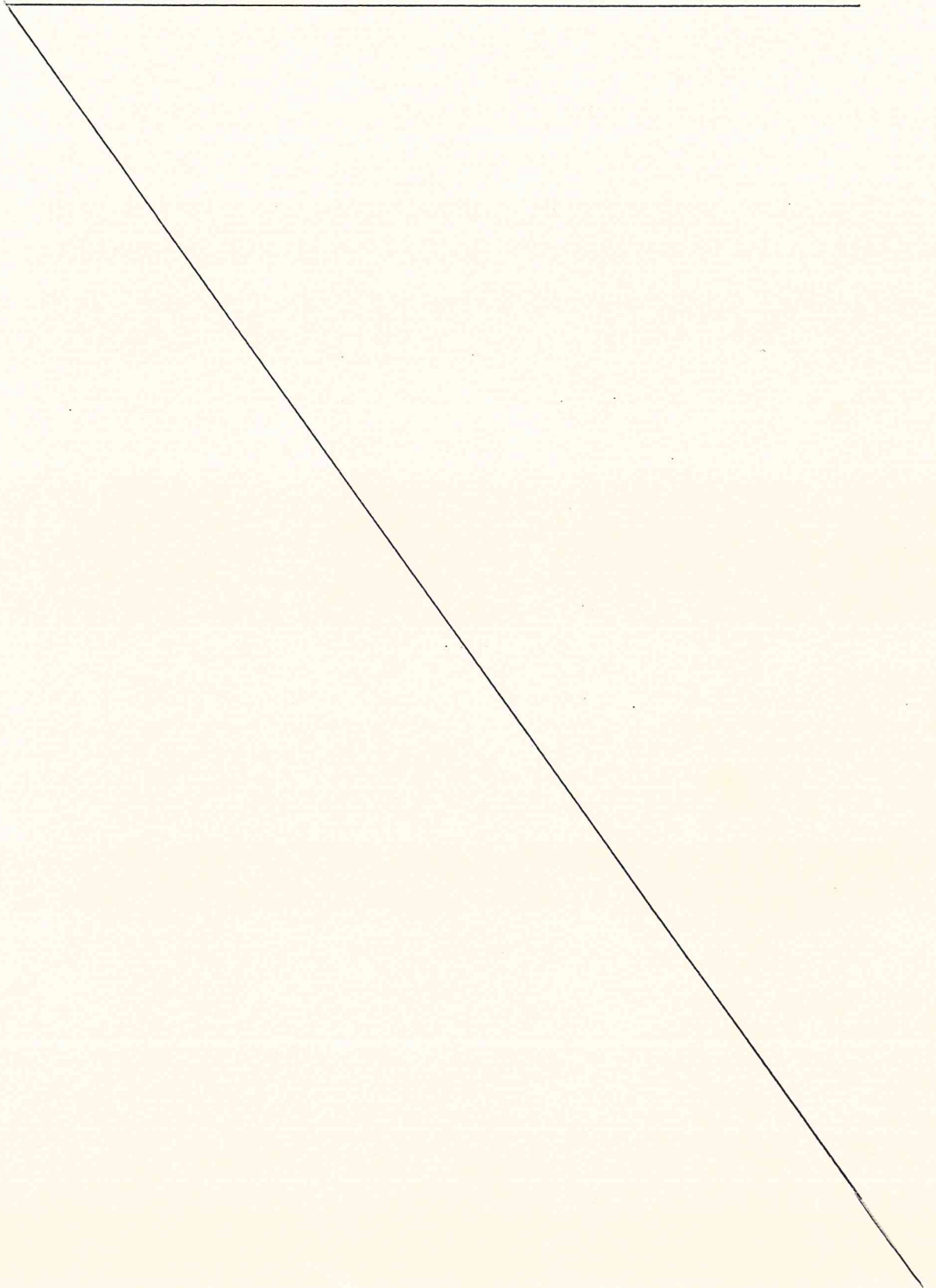
----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 22 de setembro de 2021.





António Eduardo da Silva Garcia.





Mariana Coelho

De: dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>
Enviado: 30 de março de 2021 11:23
Para: Mariana Coelho
Assunto: Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2020/2021 | Atividade desportiva regular

Submitted on Terça, Março 30, 2021 - 11:23 Submitted by anonymous user: [79.169.254.42] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--
ENTIDADE: ESGRIMLUSA - Associação Esgrima Lusitana Cascais
PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Ricardo Moura
EMAIL INSTITUCIONAL: grupo@jogodopaucascais.com
--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--
NOME: Paulo Lopes
CONTACTO TELEFÓNICO: 966133885
EMAIL: paulo.lopes@jogodopaucascais.com

SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS: Aquisição de vestuário desportivo e equipamentos de proteção individual

--AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO DESPORTIVO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL--

DESCRIÇÃO DO MATERIAL: material de protecção para competição

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DO MATERIAL: Reforço de equipamento para assegurar os eventos a tomar lugar no ano de 2021

VALOR APOIO MUNICIPAL: 2.897.08

--ANEXOS--

MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO:

<https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/proteccoes.pdf>

Pretende anexar outros orçamentos? Sim

ORÇAMENTO 2:

<https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/capacetes.pdf>

ORÇAMENTO 3:

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/13519/submission/156148>



FATTURA PRO-FORMA / INVOICE
DESTINATARIO / BILL TO:

ESGRIMLUSA ASSOCIACAO ESGRIMA
 LUSITANA CASCAIS JOGO DO PAU
 RUA BARBAROSA DO BOCAGE 52
 CASCAIS - PORTUGAL

DESTINAZIONE / SHIP TO :

MOURA RICARDO
 RUA JOSE ELIAS GARCIA 1166 1
 2775-216 PAREDE (PORTUGAL)

FATTURA/INVOICE N /00820	DATA / Date 23/09/19	PAGINA/Page 0001
COD.CLIEN TE / Cust.	PARTITA IVA / VAT Number	
020036	PT-514489553	

PEC:

ID: XXXXXXXX

CONDIZIONI DI PAGAMENTO / Payment Condition		CAUSALE TRASPORTO / Account		BANCA D'APPOGGIO / Bank		VALUTA / Currency	
51 IN ADVANCE BY BANK		FAT.PROFORMA				EURO	
CODICE / Article	DESCRIZIONE / Description	U.M.	QUANTITA / Qty	PREZZO U. / Price	% SC / Dis	IMPORTO / Amount	C.IVA / Vat Code
338A-S NERO	CASCETTO IRON-GRIGLIA IN META	N	3,000	30,00		90,00	22
338A-M NERO	CASCETTO IRON-GRIGLIA IN META	N	2,000	30,00		60,00	22
338A-L NERO	CASCETTO IRON-GRIGLIA IN META	N	2,000	30,00		60,00	22
T	SPESE TRASPORTO	N				36,60	22
NS.BANCA APPOGGIO PER BONIFICI: BANCO BPM SPA IT 71 Q 05034 66320 000 000 00 5767 ABI 05034 CAB 66320							
SCADENZA / Maturity 24/09/19		IMPORTO / Amount 300,85		% IVA / VAT 22	IMPONIBILE / Rateable Value (1) 246,60		IMPOSTA O NOTE DI ESENZIONE / Vat Value (2) 54,25
				TOTALE IMPONIBILE Total Rateable Value (1) 246,60		TOTALE IVA / Total VAT (2) 54,25	
				TOTALE FATTURA Total Invoice 300,85 EURO			
TRASPORTO A CURA DEL / Delivery VETTORE		ASPETTO BENI / Package CARTONI		KG NET / Net Weight 0,0	KG LORDO / Gross W COLLI / Piece 0,0	7	PORTO / Shipping Condition PORTO FRANCO
VETTORE - DITTA, RESIDENZA O DOMICILIO / Ship Address TNT GLOBAL EXPRESS SPA VIA GERMANIA 10 - MODENA						FIRMA VETT. / Signature DATA TRASPORTO / Date Time / /	
FIRMA DEL CONDUCENTE / Driver Signature		FIRMA DEL DESTINATARIO / Consignee Signature		ANNOTAZIONI / Note N. Pezzi / N. Pieces		NS RIFERIMENTO / Our Ref. 7 p.P / 48707 / 2019	

**António Subtil, Unip. Lda.**

Praceta Natália Correia, 181A , Centro Com. MiraSol, Lj 2
São Domingos de Rana
2785-347

Capital Social 1 000,00 €, Matriculada na C.R.C. de(o) , Sob o n. em 26/10/2015

Contr. nº PT513741356

Tel.: 933410903

Fax:

**ESGRIMALUSA - Associação Esgrima
Lusitana Cascais**

Cascais

Cascais

2750-021

Contr. nº PT514489553

Data de Emissão: 2021-03-17 17:21

Data de Vencimento: 2021-03-17

Condições Pagamento:

Vendedor:

Doc. Emitido por: *Supervisor*

V/ Referência:

FzKa-Processado por programa certificado nº 156/AT. Este documento não serve de fatura

Referência	Descrição	V. Unit.	Qtd	Descontos			I.V.A.	Subtotal
ASKDE-LUVGEL1	Luvas De Gelo	85,00 €	8	15%	0%	0%	23%	680,00 €
HSK-BBT1	Babete ASK	25,00 €	8un	15%	0%	0%	23%	200,00 €
ASKP-peias1	Peitilho de GR ASK	74,00 €	4	15%	0%	0%	23%	296,00 €
ASKP-peias2	Peitilho de GR ASK - M-L_XL	95,00 €	4	15%	0%	0%	23%	380,00 €
ASKP-JOEGRL	Joelheiras de GR ASK M/L	65,00 €	8	15%	0%	0%	23%	520,00 €
ASKP-JoelGRXS-S	Joelheiras de GR ASK XS/S	65,00 €	4	10%	0%	0%	23%	260,00 €
ASKAQS-JoelAr	Joelheira ARQUER	16,00 €	4	10%	0%	0%	23%	64,00 €
HSK-bauer	Calções de GR BAUER	75,00 €	8un	10%	0%	0%	23%	600,00 €

Taxa	Incidência	Valor IVA
23%	2 110,73 €	485,47 €

Modo Pagamento

Modo Expedição

Local Carga

Local Descarga

Total Líquido	2 439,02 €
Total Desc	328,29 €
Total IVA	485,47 €
Total	2 596,20 €

Data / Hora Carga

Viat ursa



